



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 05 de fevereiro de 2026

PROCESSO CFM Nº 041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E-MAIL MARKETING, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF: 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.900.948/0001-82, com sede à Av. Alameda Salvador, 1057, Ed. Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 1402 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, neste ato, representada pelo Sr. **MAURO HELENO JUSTINO DOURADO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, sócio diretor, RG nº [REDAZIDO] inscrito no CPF nº. [REDAZIDO] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda (**DA VIGÊNCIA**), Sétima (**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**) conforme o contrato original celebrado em 11 de março de 2022.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O item 2.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, pelo período de **11/03/2026 a 11/03/2027**”.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal fixo e irrevogável de **R\$ 5.443,55 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** pela franquia de 5.000.000 (cinco milhões) de envios mensais pela execução dos serviços objeto deste contrato e conforme regras estabelecidas no contrato original.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Franquia Básica de 5.000.000	R\$ 0,00108871	R\$ 5.443,55
02	De 5.000.001 a 6.000.000	R\$ 0,0010875	
03	De 6.000.001 a 7.000.000	R\$ 0,0010863	
04	De 7.000.001 a 8.000.000	R\$ 0,0010851	
05	De 8.000.001 a 9.000.000	R\$ 0,0010839	
06	De acima de 9.000.001	R\$ 0,0010826	

3.2. Os valores foram reajustados em 4,264380%, acumulado no índice IPCA/IBGE no período de janeiro/2025 a dezembro/2025.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à contados recursos orçamentários - 6.2.2.1.1.33.90.40.006 - Locação de TIC - Softwares.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive a que versa sobre os valores atualmente praticados.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura,

com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

BEATRIZ DE OLIVEIRA PAIVA
Gestora do contrato

MAURO HELENO JUSTINO DOURADO
MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA - EPP

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 05/02/2026, às 10:06, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 05/02/2026, às 11:06, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Oliveira Paiva, Assessora X**, em 09/02/2026, às 14:20, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 10/02/2026, às 07:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA GERMANA FIGUEIREDO DOURADO registrado(a) civilmente como MAURO HELENO JUSTINO DOURADO, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 11:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 23/02/2026, às 09:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3697651** e o código CRC **3F6D9474**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 25.0.000006352-8 | data de inclusão: 05/02/2026